



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

PORTARIA Nº 20 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria n.º 19/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do Estatuto, combinado com o inc. XXXII do art. 44 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o grande número de empregados públicos da assistência escalados para trabalhar nas eleições;

CONSIDERANDO que cada empregado terá direito a 2 folgas no CISTR

I por cada dia trabalhado na justiça eleitoral, e conseqüentemente um empregado público poderá ter até 6 folgas.

CONSIDERANDO que o CISTR

I está passando por carência de profissionais no atendimento de urgência, o que torna muito difícil encontrar um profissional para substituir o empregado que possuir direito as folgas.

CONSIDERANDO que o CISTR

I presta o serviço SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cuja falha ou omissão pode provocar a morte ou sequelas em pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo primeiro do art. 2º do da Resolução n.º 19/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo primeiro. Considerando a carência de profissionais no mercado, a folga somente será concedida pelo Diretor Executivo do CISTR
I, após planejamento com os Coordenadores e garantia de que a sua concessão não irá prejudicar o atendimento SAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 03 de outubro de 2022.



**SAMU
192**

**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte**

CISTRI

Uberlândia, 03 de outubro de 2022.

**Rodrigo de Alvim Mendonça
Diretor Executivo do CISTRI**